

LEI N° 1.475, DE 25 DE JUNHO DE 2004.

Publicado no Diário Oficial nº 1.709

**Altera a Lei 1.442, de 11 de março de 2004,
que dispõe sobre o Programa de Crédito
Educativo - PROEDUCAR.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso I do art. 8º da Lei 1.442, de 11 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

I - o valor financiado, atualizado monetariamente, é resgatado em parcelas mensais por tempo equivalente a até uma vez e meia o período de utilização do financiamento;

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de junho de 2004; 183º da Independência, 116º da República e 16º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado